



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei n. 036/2.019

Dispõe sobre a majoração do vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º. Fica majorado em 3,75% (três e setenta e cinco por cento), a partir de 1º de março de 2.019, o salário mensal dos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º. Em virtude do contido no artigo 1º desta Lei, o Anexo I da Lei 2.497 de 19 de abril de 2.018, fica substituído pelo Anexo I que acompanha esta lei, desta fazendo parte integrante.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2.019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de maio de 2019

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO
Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo






VEREADORA CASSIA MURER MONTAGNER
Vice-presidente



VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
1º secretário


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON
2º secretário

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	<u>610</u>
Fls. Nº	<u>077</u> Livro Nº <u>038</u>
	<u>06/05/19</u> <u>Daniela</u> Secretária

LIDO EM SESSÃO
DE 07/05/19
PRESIDENTE 

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>07/05/2019</u>	 PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>07/05/2019</u>	 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Doc

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS

(vigência a partir de 1º de março de 2019)

GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
<u>DIRETORIA GERAL</u>				
K	1	Diretor Geral	I	7.104,77
G	1	Assessor de Imprensa	IV	4.544,38
H	1	Técnico Legislativo	II	4.974,00
E	13	Assessor Parlamentar	IV	2.660,92
F	2	Controlador de Expediente	II	4.153,81
<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO</u>				
J	1	Diretor Administrat, e Financ.	I	5.966,42
D	2	Técnico em Contabilidade	II	2.452,80
D	2	Técnico em Informática	II	2.452,80
I	1	Coordenador Adm. e Financeiro	II	5.756,33
C	4	Vigilante Patrimonial	II	2.252,37
B	2	Recepcionista	II	2.328,15
B	2	Motorista	II	2.328,15
A	1	Assistente Administrativo	II	1.904,53
<u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>				
J	1	Diretor Jurídico	IV	5.966,42
J	1	Diretor Financeiro – Relotado (*)	III	5.966,42
G	2	Advogado	II	4.544,38
<u>DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO</u>				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
J	1	Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio	I	5.966,42
F	2	Controlador Patrimônio e Compras	II	4.153,81
C	2	Servente Contínuo (*)	II	2.328,15
<u>QUADRO SUPLEMENTAR DE SERVIDORES</u>				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO

6



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



K	1	Diretor de Secretaria	(*)III Inativo	7.104,76
J	1	Diretor Financeiro	(*) III	5.966,42
J	1	Diretor de Secretaria	(*) II	5.966,42
QUADRO SUPLEMENTAR DE GRATIFICAÇÕES				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
	1	Pregoeiro		1.867,50
	1	Presidente da Comissão de Licitação		518,75
	2	Membros da Comissão de Licitação		259,37
	1	Controlador Interno		1.245,00
	1	Ouvidor		622,50

(*) cargos que serão extintos após vacância.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O intuito deste projeto de lei é majorar em igual índice a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jaguariúna reajustando a remuneração do quadro permanente de empregos e cargos públicos do ANEXO I (vigência a partir de 1º de março de 2018) da Lei n. 2.497/2018.

Considerando que os índices econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anal que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores;

Considerando ainda que os gastos com pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem cõo os ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando também que o presente projeto tem o intuito de reajustar em 3,75 (três e setenta e cinco por cento) a remuneração dos servidores deste Legislativo e que o índice aplicável corresponde à inflação acumulada durante os últimos 12 (doze) meses de acordo com o IPCA/IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

Cabe ao Poder Legislativo, a iniciativa de aumento salarial em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais de legalidade e igualdade que devem nortear a Administração Pública Municipal, uma vez que o Executivo Municipal reajustou os vencimentos de seus servidores.

(Handwritten initials and signature)



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei e contamos com a aprovação por esta edilidade, visando efetuar a majoração salarial aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jaguariúna, com o escopo de corrigir as defasagens.

Apresentamos ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro que o reajuste causará, de onde se pode observar que as despesas com pessoal, no quadro da Câmara municipal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a concessão do reajuste seja aprovado por esta casa de Leis.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de maio de 2019.

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

VEREADORA CASSIA MURER MONTAGNER
Vice-presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



[Handwritten signature]
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
1º secretário

[Handwritten signature]
VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON
2º secretário



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.497, de 19 de abril de 2018.
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal).

Dispõe sobre majoração do
vencimento básico dos servidores públicos
da Câmara Municipal, e dá outras
providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Fica majorado em 2% (dois por cento), a partir de 1º de março de 2018, o
salário mensal dos servidores municipais da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º Em virtude do contido no art. 1º, desta lei, o Anexo I da Lei nº 2.423, de
26 de junho de 2017, fica substituído pelo Anexo I que acompanha esta lei, desta fazendo parte
integrante.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de
dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo
efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de abril de 2018.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

6 0



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Jaguariúna, 03 de maio de 2019.

Projeto de Lei _____/2019

DIRETORIA FINANCEIRA **PARECER TÉCNICO Nº 003/2019**

De autoria da **MESA DIRETORA** desta **Câmara Municipal de Jaguariúna**, o presente Projeto de Lei dispõe sobre a majoração do vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através deste Parecer que o acréscimo de 3,75% nas despesas com pessoal será no montante de R\$ 140.865,82 (cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

O impacto orçamentário com o acréscimo de 3,75% sob as remunerações dos servidores retroativos a março/2019 não atinge os 70% do art.29^a §1^o CF e os 6% da LRF conforme constam na planilha em anexo.

É o Parecer.

SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI

Diretora Administrativo e Financeiro

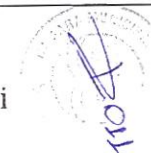
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Artigo 16, I, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000)

SITUAÇÃO ATUAL- DESPESA COM PESSOAL – MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2019

SERVIDORES							
QTD.	CARGO	GRUPO	REMUNERAÇÃO	A.T.S.	GRATIFICAÇÃO	FGTS	INSS 22,00%
01	DIRETOR GERAL	K	6.847,97	6.733,81		1.086,54	2.987,99
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	G*	4.380,13			350,41	963,63
01	TÉCNICO LEGISLATIVO	H	4.794,22	3.595,65		671,19	1.845,77
13	ASSESSOR PARLAMENTAR	E*	33.341,62			2.667,33	7.335,16
02	CONTROLADOR DE EXPEDIENTE	F	8.007,32	2.402,18	250,00	852,76	2.345,09
01	DIRETOR ADM.FINANCEIRO	J	5.750,77	1.150,14		552,07	1.518,20
01	COORD.ADM.FINANCEIRO	I	5.548,27	2.219,30		621,41	1.708,87
04	VIGILANTE PATRIMONIAL	C	8.683,84	868,36	8.217,47	1.421,57	3.909,33
02	SERVENTE CONTINUO	C	4.488,00	1.346,40	750,00	526,75	1.448,57
02	RECEPCIONISTA	B	4.488,00	897,60	1.200,00	526,85	1.448,83
01	DIRETOR COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMONIO	J	5.750,77	2.300,30		644,09	1.771,24
02	MOTORISTA	B	4.488,00	448,80	177,53	409,15	1.125,15
01	DIRETOR JURIDICO	J*	5.750,77			460,06	1.265,17
01	DIRETOR FINANCEIRO(RELOTADO)	J**	5.750,77	9.784,19		1.242,80	3.417,69
01	ADVOGADO	G	4.380,13			350,41	963,63
02	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	D	4.728,30			378,26	1.040,23

Sandra Regina C. Neri
Contadora
CRC 1SP183283/0-3



SOMA	117.178,88	31.746,73	10.595,00	12.761,65	35.094,53
DESPESA ANUAL (SOMA x 13,666)	1.601.366,58	433.850,82	144.791,27	174.400,71	479.601,85
SOMA	2.180.008,67			654.002,56	

(*) CARGO EM COMISSÃO

(**) CARGO SERÁ EXTINTO APÓS VACÂNCIA

VEREADORES				
QTD.	CARGO	VALOR	VALOR (x)QTD.	INSS (22%)
01	PRESIDENTE	6.262,86	6.262,86	1.377,83
12	VEREADOR	5.235,33	62.823,96	13.821,28
SOMA			69.086,82	15.199,11
DESPESA ANUAL (SOMA x 12)			829.041,84	182.389,32

RESUMO ANUAL – R\$	
FOLHA DE PAGAMENTO	3.009.050,51
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	836.391,88
SOMA	3.845.442,39

Índice CF 70%: R\$ 3.009.050,51/5.310.000,00 = 0,57%

Índice LRF 6%: R\$ 3.845.442,39/423.277.055,37 = 0,9084%




Sandra Regina C. Neri
Contadora
CRC 1SP183283/0-3

SITUAÇÃO PROPOSTA

PREVISÃO ANUAL DAS DESPESAS COM REAJUSTE DE 3,75%

SERVIDORES							
QTD.	CARGO	GRUPO	REMUNERAÇÃO	A.T.S.	GRATIFICAÇÃO	FGTS	INSS 22,00%
01	DIRETOR GERAL	K	7.104,77	6.986,36		1.127,29	3.100,05
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	G*	4.544,38			363,55	999,76
01	TÉCNICO LEGISLATIVO	H	4.974,00	4.310,80		742,78	2.042,66
13	ASSESSOR PARLAMENTAR	E*	34.591,96			2.767,36	7.610,23
02	CONTROLADOR DE EXPEDIENTE	F	8.307,62	2.492,28	259,37	884,74	2.433,04
01	DIRETOR ADM.FINANCEIRO	J	5.966,42	1.193,28		572,78	1.575,13
01	COORD.ADM.FINANCEIRO	I	5.756,33	3.645,68		752,16	2.068,44
04	VIGILANTE PATRIMONIAL	C	9.009,48	900,96	7.733,04	1.411,48	3.881,57
02	SERVENTE CONTINUO	C	4.656,30	778,12	778,12	546,54	1.502,98
02	RECEPCIONISTA	B	4.656,30	931,28	1.245,00	546,61	1.503,17
01	DIRETOR COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMONIO	J	5.966,42	2.414,28		670,46	1.843,75
02	MOTORISTA	B	4.656,30	465,64	1.000,00	489,76	1.346,83
01	DIRETOR JURIDICO	J*	5.966,42			477,31	1.312,61
01	DIRETOR FINANCEIRO(RELOTADO)	J**	5.966,42	10.151,09		1.289,40	3.545,85
01	ADVOGADO	G	4.544,38			363,55	999,76
02	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	D	4.905,62			392,45	1.079,24


Sandra Regina C. Neri
Contadora
CRC 1SP183283/0-3



SOMA	121.573,12	34.888,95	11.015,53	13.398,21	36.845,07
DESPESA ANUAL (SOMA x 13,666)	1.661.418,25	476.583,06	150.472,14	183.099,94	503.303,66
SOMA	2.288.473,45			686.403,60	

(*) CARGO EM COMISSÃO


(**) CARGO SERÁ EXTINTO APÓS VACÂNCIA

VEREADORES				
QTD.	CARGO	VALOR	VALOR (x)QTD.	INSS (22%)
01	PRESIDENTE	6.262,86	6.262,86	1.377,83
12	VEREADOR	5.235,33	62.823,96	13.821,28
SOMA			69.086,82	15.199,11
DESPESA ANUAL (SOMA x 12)			829.041,84	182.389,32

RESUMO ANUAL – R\$	
FOLHA DE PAGAMENTO	3.117.515,29
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	868.792,92
SOMA	3.986.308,21

Índice CF 70%: R\$ 3.117.515,29/5.310.000,00 = 0,59%

Índice LRF 6%: R\$ 3.986.308,21/423.277.055,37 = 0,9417%


 Sandra Regina C. Neri
 Contadora
 CRC 1SP183283/0-3



COMPARATIVO ENTRE A SITUAÇÃO ATUAL E A SITUAÇÃO PROPOSTA COM O ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO / ANO	2019	2020	2021
a) Total da previsão das despesas correntes e capital	5.310.000,00	5.765.000,00	6.260.000,00
b) Total da Previsão das Despesas de Capital	80.000,00	86.000,00	95.000,00
c) Total da previsão para manutenção despesas correntes	5.230.000,00	5.679.000,00	6.165.000,00
d) Dotação para despesas com pessoal	4.355.000,00	4.729.000,00	5.135.000,00
e) Dotação para as demais despesas	875.000,00	950.000,00	1.030.000,00
Dotação de pessoal e obrigações patronais+pensões em 2020 e 2021 proporcionais a 2019, em relação ao total da previsão para manutenção -61% e 21% respectivamente.			

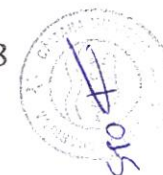
SITUAÇÃO ATUAL			
1) Total da folha de pagamento	3.009.050,51	3.129.412,53	3.254.589,03
2) Total das obrigações patronais	836.391,88	869.847,55	904.641,46
3) Despesa total com pessoal (1 + 2)	3.845.442,39	3.999.260,08	4.159.230,49
Despesa com pessoal de 2020 e 2021 acrescida de 4% conforme meta de inflação no Brasil			
Despesa total com pessoal em relação à dotação para despesa com pessoal (3/e)	88,29%	84,56%	80,99%
Total da folha de pagamento em relação ao total da previsão das despesas (1/a) - Limite 70%	72,41%	69,37%	66,44%
Despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida (3/RCL) - Limite 6%	0,91%		

SITUAÇÃO PROPOSTA-Criação do Cargo Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio			
1) Total da folha de pagamento	3.117.515,29	3.242.215,90	3.371.904,54
2) Total das obrigações patronais	868.792,92	903.544,64	939.686,43
3) Despesa total com pessoal (1 + 2)	3.986.308,21	4.145.760,54	4.311.590,97
Despesa com pessoal de 2020 e 2021 acrescida de 4% conforme meta de inflação no Brasil			
Despesa total com pessoal em relação à dotação para despesa com pessoal (3/e)	91,53%	87,66%	83,96%
Total da folha de pagamento em relação ao total da previsão das despesas (1/a) - Limite 70%	75,07%	71,91%	68,87%
Despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida (3/RCL) - Limite 6%	0,94%		

Obs: Previsão da Receita Corrente Líquida para 2019 R\$ 423.277.055,37

Sandra Regina C. Neri
Contadora

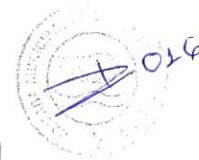
CRC 1SP183283/0-3





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 36/2019

PARECER DA RELATORIA ESPECIAL DESIGNADA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2019.

Autoria: **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Relatoria Especial: **VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO**

Parecer: **FAVORÁVEL**

De iniciativa Da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 36/2019 dispõe sobre majoração do vencimento básico mensal dos servidores da Câmara Municipal e substitui o Anexo I da Lei 2.497 de 19 de abril de 2.018

No mérito, o Projeto dispõe que fica majorado em 3,75% (três e setenta e cinco por cento) o vencimento básico mensal dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 2019.

Na exposição de motivos, a Mesa Diretora aduz é majorar em igual índice a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jaguariúna reajustando a remuneração do quadro permanente de empregos e cargos públicos do ANEXO I (vigência a partir de 1º de março de 2.018) da Lei n. 2.497/2018.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 36 /2019

Considerando que os índices econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores;

Anexo ao projeto veio a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como o Anexo já atualizado.

Com este relatório, compete a esta relatoria designada exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva da Mesa Diretora, consoante determina o Regimento Interno desta Casa, em especial o disposto no artigo 20, III, *a*.

No mais, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Assim, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 36/2019 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, está apto a ser apreciado pelo Egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.



Câmara Municipal de Jaguariúna


Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 36 /2019

Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de maio de 2019.


VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Relator Especial Designado

LIDO EM SESSÃO
DE 07/05/2019

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 036/2019.-

Dispõe sobre a majoração do vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica majorado em 3,75% (três e setenta e cinco por cento), a partir de 1º de março de 2.019, o salário mensal dos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º. Em virtude do contido no artigo 1º desta Lei, o Anexo I da Lei 2.497 de 19 de abril de 2.018, fica substituído pelo Anexo I que acompanha esta lei, desta fazendo parte integrante.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2.019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 7 de maio de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Vide Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Primeiro Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

Segundo Secretário



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS

(vigência a partir de 1º de março de 2019)

GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
<u>DIRETORIA GERAL</u>				
K	1	Diretor Geral	I	7.104,77
G	1	Assessor de Imprensa	IV	4.544,38
H	1	Técnico Legislativo	II	4.974,00
E	13	Assessor Parlamentar	IV	2.660,92
F	2	Controlador de Expediente	II	4.153,81
<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO</u>				
J	1	Diretor Administrat, e Financ.	I	5.966,42
D	2	Técnico em Contabilidade	II	2.452,80
D	2	Técnico em Informática	II	2.452,80
I	1	Coordenador Adm. e Financeiro	II	5.756,33
C	4	Vigilante Patrimonial	II	2.252,37
B	2	Recepcionista	II	2.328,15
B	2	Motorista	II	2.328,15
A	1	Assistente Administrativo	II	1.904,53
<u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>				
J	1	Diretor Jurídico	IV	5.966,42
J	1	Diretor Financeiro – Relotado (*)	III	5.966,42
G	2	Advogado	II	4.544,38
<u>DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO</u>				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
J	1	Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio	I	5.966,42
F	2	Controlador Patrimônio e Compras	II	4.153,81
C	2	Servente Contínuo (*)	II	2.328,15
<u>QUADRO SUPLEMENTAR DE SERVIDORES</u>				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO

W



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



K	1	Diretor de Secretaria	(*)III Inativo	7.104,76
J	1	Diretor Financeiro	(*) III	5.966,42
J	1	Diretor de Secretaria	(*) II	5.966,42
QUADRO SUPLEMENTAR DE GRATIFICAÇÕES				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
	1	Pregoeiro		1.867,50
	1	Presidente da Comissão de Licitação		518,75
	2	Membros da Comissão de Licitação		259,37
	1	Controlador Interno		1.245,00
	1	Ouvidor		622,50

(*) cargos que serão extintos após vacância.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 8 de maio de 2019

Ofício n.º 346/2019 - PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 036/2019**, de iniciativa da **Mesa da Câmara Diretora**, que dispõe sobre a majoração do vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussão, em Sessões Extraordinárias, realizadas aos 07 de maio do corrente, por esta Edilidade.

Encaminhamos cópia da justificativa apresentada pelo autor, bem como o Parecer do Relator Especial designado.

Atenciosamente,


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.